



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de **gasolina comum**, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

2.2. Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	600

A quantidade definitiva será estabelecida conforme o consumo histórico da Câmara Municipal e a necessidade estimada para o período contratual.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento compreenderá o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, de forma parcelada, mediante apresentação de requisição emitida por servidor autorizado.

3.2. O combustível deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.3. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, localizado no Município de Pedro Teixeira/MG.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação é indispensável para garantir o abastecimento do veículo oficial utilizados nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

5.2. O fornecimento contínuo de combustível é essencial para assegurar o deslocamento de vereadores e servidores em viagens institucionais, cursos, reuniões, diligências e demais atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Legislativo.

5.3. Durante a fase preparatória foi realizado levantamento junto ao cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, sendo informado que existe apenas um posto revendedor de combustíveis em funcionamento no Município.

5.4. Diante dessa realidade, verifica-se a inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a disputar o objeto dentro do território municipal.

5.5. Além disso, o abastecimento em municípios vizinhos acarretaria aumento dos custos administrativos, maior consumo de combustível, desgaste do veículo oficial e perda de eficiência, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.6. Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação será processada mediante inexigibilidade de licitação, observados os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação será definida após a conclusão da pesquisa de preços destinada a demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

Pesquisa de Mercado

Fornecedor	Valor Unitário (Litro)	Valor Total
VICENTE PAULA DE ALMEIDA EPP	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
Auto Posto Uniforte LTDA - ME	R\$ 7,69	R\$ 4.614,00
Almeida e Fonseca LTDA	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00

Valor estimado da contratação: R\$ 4.356,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Fonte 1.500.000

8. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

8.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Câmara Municipal.

8.2. Na Câmara Municipal ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual, de forma que não se aplica nesta oportunidade.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O abastecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal.

9.2. Cada abastecimento dependerá da apresentação de requisição assinada por servidor autorizado.

9.3. A contratada deverá manter combustível disponível durante todo o período contratual.

9.4. O fornecimento deverá observar todas as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar os abastecimentos;
- conferir as requisições emitidas;
- verificar a qualidade do combustível;
- comunicar irregularidades;
- emitir o recebimento do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- emitir as requisições de abastecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- rejeitar abastecimentos em desacordo com o contrato;
- efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- aplicar as sanções cabíveis quando constatado inadimplemento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer combustível em conformidade com as normas da ANP;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- realizar os abastecimentos imediatamente após a apresentação da requisição;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações observarão exclusivamente as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para sua imediata regularização.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado pela contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As penalidades poderão consistir em:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção contratual obedecerá às hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia da contratação, em razão da natureza e do baixo risco da execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram a instrução desta contratação:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- Declaração ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira informando que existe apenas um posto revendedor de combustíveis cadastrado e em funcionamento no Município;
- Parecer Jurídico;
- Demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

21,2. A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição evidenciada pela existência de um único fornecedor apto a atender ao objeto no Município de Pedro Teixeira, devendo o processo administrativo demonstrar, ainda, a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 23 de julho de 2026.

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação